

LEI MUNICIPAL Nº 1.967/24, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à deficiência de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, em razão da exoneração a pedido de 01 (um) Servidor Titular, Odacir Malacarne, bem como de licença maternidade da Servidora Contratada em Caráter Temporário e Excepcional para atendimento da demanda.

§ 2º - A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser eventualmente prorrogada enquanto perdurarem as condições de excepcionalidade e/ou surgirem outras, respeitando os limites previstos na legislação vigente.

Art. 2º - Para a realização das contratações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva formado por ocasião da Seleção Simplificada realizadas em decorrência da Lei Municipal nº 1.773/2021, de 02 de julho de 2021 – Processo Seletivo nº 002/2021.

§ 1º - Caso nenhum dos Candidatos remanescentes e classificados no Processo Seletivo supramencionado manifeste interesse em ocupar os referidos Cargos, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

§ 2º - Havendo número de inscritos coincidente com o número de vagas disponibilizadas, fica dispensada a realização da seleção prevista no § 1º do Artigo 2º.

§ 3º - Realizada a seleção e ocorrendo empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderá ser contratado o seguinte cargo, conforme segue:

Cargo/Função Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 2.795,94

§ 1º - A contratação autorizada pelo “*caput*” deste artigo, visa atender situação de necessidade temporária relativamente à função de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuação na região 03 (três), na continuidade do desenvolvimento de Programas locais na área da saúde pública.

§ 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente aos cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e Benefício Alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

Art. 5º - As contratações autorizadas pela presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

Art. 6º - Os contratos vincular-se-ão ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de março de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.03.24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.